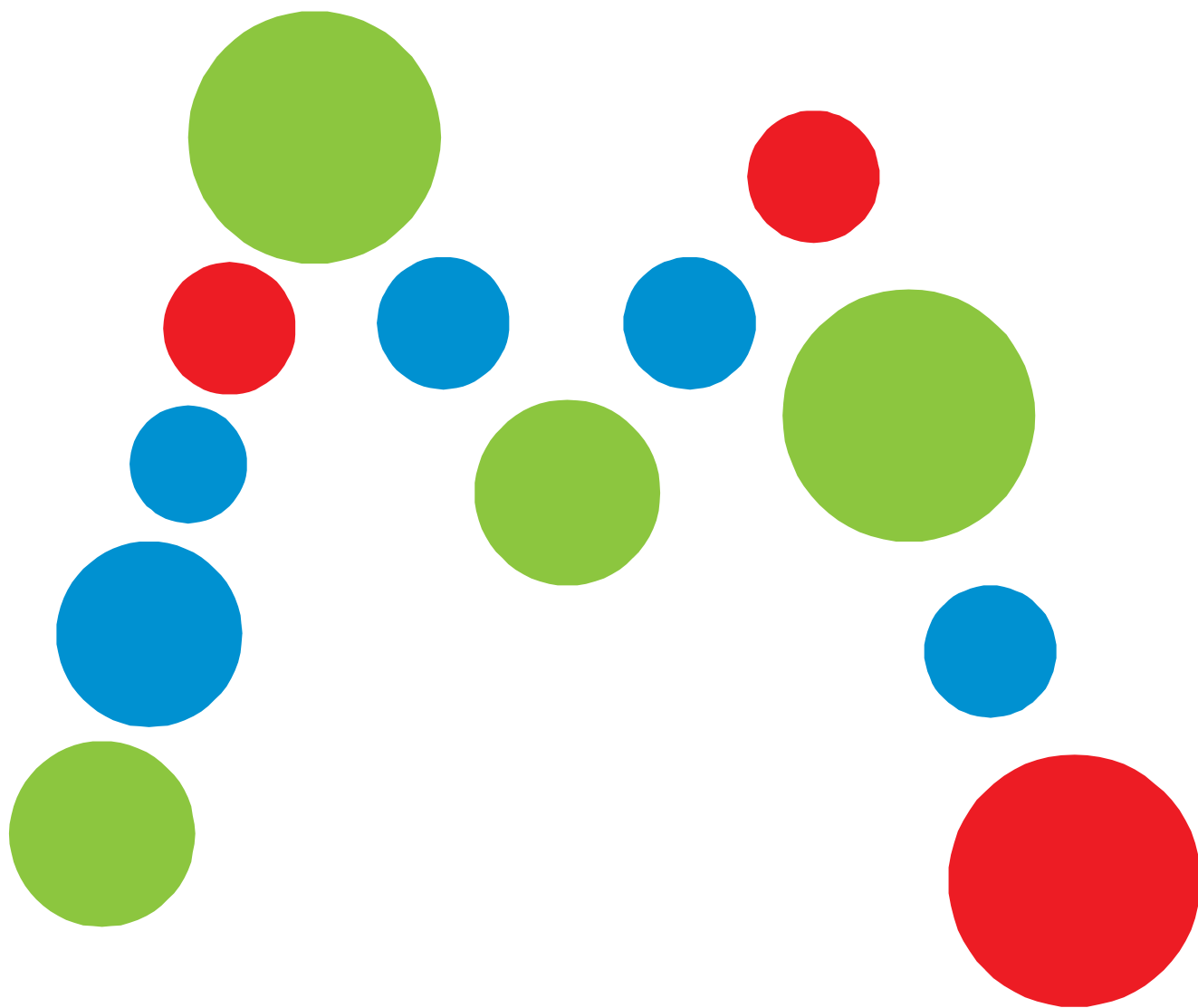


Mercados

informação regulamentar



Hong kong

Condições Legais de Acesso ao Mercado

Junho 2012



aicep Portugal Global

Índice

1. Regime Geral de Importação	3
2. Regime de Investimento Estrangeiro	4
3. Quadro Legal	6

1. Regime Geral de Importação

A manutenção de um sistema liberal de mercado, de acordo com o princípio chinês “Um País, Dois Sistemas”, o elevado grau de autonomia nos planos executivo e legislativo e o seu estatuto de centro financeiro internacional, são alguns dos aspectos que caracterizam a Região Administrativa de Hong Kong, permitindo, assim, a livre movimentação de bens e capitais.

De um modo geral, as mercadorias podem ser importadas livremente, desde que acompanhadas da documentação exigida para a categoria de produtos em causa e após o controlo sanitário e fitossanitário a efectivar, quando necessário, pelas entidades competentes.

Por motivos relacionados com a protecção da saúde e segurança públicas e do meio-ambiente, a entrada de determinadas mercadorias no território encontra-se condicionada à obtenção de uma Licença de Importação, junto do *Trade and Industry Department* (<http://www.tid.gov.hk/>) ou outro organismo no qual esta faculdade tenha sido delegada. De entre os bens submetidos ao cumprimento desta formalidade, destacam-se: matérias têxteis e seus artefactos; animais e plantas; certos géneros alimentícios (ex.: carnes de animais); pesticidas e produtos químicos; medicamentos e produtos farmacêuticos; armas e munições; substâncias radioactivas; veículos motorizados; e equipamentos de telecomunicações –

http://www.customs.gov.hk/en/passenger_clearance/prohibited_controlled/index.html

http://www.customs.gov.hk/en/trade_facilitation/prohibited_articles/imports/index.html

Apesar de existirem algumas excepções, os importadores deverão apresentar uma Declaração de Importação ao Comissário do *Customs and Excise Department* (<http://www.customs.gov.hk/>) a contar dos 14 dias seguintes à transacção dos bens (http://www.customs.gov.hk/en/cargo_clearance/declaration/index.html). O não cumprimento desta formalidade acarreta a aplicação de sanções penais.

A importação de animais vivos e plantas (assim como produtos de origem animal - nomeadamente de aves -, e vegetal) encontra-se sujeita a medidas de controlo sanitário e fitossanitário a efectivar pelas entidades competentes (<http://www.cfs.gov.hk/english/import/import.html>). Para tal, devem as mercadorias em questão ser acompanhadas dos respectivos certificados sanitário e / ou fitossanitário, previamente emitidos no país de origem.

Todos os produtos de consumo têm obrigatoriamente de apresentar rotulagem em chinês e/ou inglês, devendo esta indicar a identificação do fabricante, as características do produto, a data de validade e a declaração de conformidade com as regras gerais de qualidade exigidas; os bens alimentares terão de cumprir regras específicas

http://www.cfs.gov.hk/english/programme/programme_nif/files/Trade_Guidelines_on_Preparation_of_Legible_FL_e.pdf.

Os interessados podem aceder a informação legislativa actualizada sobre bens alimentares no Site do *Centre for Food Safety (CFS)* / tema – *Food Laws* – http://www.cfs.gov.hk/english/food_leg/food_leg.html.

Dado que se trata de um porto franco, não são cobrados direitos aduaneiros na importação de mercadorias em Hong Kong, havendo apenas lugar ao pagamento das imposições fiscais a seguir indicadas:

- Imposto Especial de Consumo – Este encargo é aplicado às bebidas espirituosas (com teor alcoólico, em volume superior ou igual a 30%), tabaco e produtos petrolíferos, quer importados, quer produzidos localmente. A aferição das taxas a cobrar em sede deste imposto é efectuada segundo o volume e o valor dos bens constantes dos documentos comerciais.

Em Fevereiro de 2008 foram abolidas (à semelhança do que sucedeu com a Região Administrativa Especial de Macau – RAEM) as taxas sobre o vinho, a cerveja e demais bebidas alcoólicas, com excepção das espirituosas.

- Taxa de Registo Automóvel – Na importação de veículos automóveis e motorizados, em estado novo, há lugar ao pagamento de uma taxa de primeiro registo, calculada sobre o preço e cilindrada dos mesmos. Para efeitos de determinação do montante dos impostos a cobrar, o valor das mercadorias a considerar é o que constar na factura comercial. Na falta deste documento, ou quando o preço indicado não estiver em conformidade com o valor presumível dos bens, procede-se ao seu cálculo de acordo com critérios pré-definidos de avaliação (http://www.td.gov.hk/en/public_services/licences_and_permits/vehicle_first_registration/guidelines_for_importation_and_registration_of_mot/index.html).

As taxas específicas relativas ao Imposto Especial sobre o Consumo podem ser consultadas na página *web Market Access Database*, da responsabilidade da União Europeia – <http://madb.europa.eu/mkaccdb2/indexPubli.htm> (tema – *Applied Tariffs Database*); os interessados podem, também, aceder na referida base de dados a informação sobre as formalidades a observar à entrada dos diversos bens em Hong Kong, no tema – *Exporter's Guide to Import Formalities* (os critérios de pesquisa são os mesmos para ambos os temas: selecção por país e produto).

2. Regime de Investimento Estrangeiro

O sistema económico vigente na Região propicia um clima favorável ao investimento estrangeiro – inexistência de direitos alfandegários, baixo nível de imposições fiscais e reduzida interferência do Governo no desenvolvimento da actividade económica – o que justifica, por outro lado, a ausência de incentivos ao investimento (embora estejam disponíveis apoios ao sector empresarial).

Não existe legislação que regulamente especificamente o regime em apreço, aplicando-se, no que respeita à criação de empresas com capital estrangeiro, as disposições legais contidas na “Lei das Sociedades”.

Para além das formas societárias previstas (sociedades em nome colectivo, em comandita, responsabilidade limitada e anónimas) as partes podem, ainda, criar outras figuras contratuais, tais como *joint ventures*, consórcios e agrupamentos (<http://www.investhk.gov.hk/static/setup/hong-kong-company-incorporation-company-incorporation-fee-in-hong-kong-private-limited-company-en.html>).

Os promotores têm acesso a todos os sectores da actividade económica e não estão, em regra, sujeitos a qualquer limite, com excepção das actividades sob domínio governamental, como sejam as estações de rádio e as transmissões por cabo, cuja participação de capital estrangeiro não pode exceder 49%.

O *Department of Foreign Direct Investment (InvestHK)* – (<http://www.investhk.gov.hk/static/common/index-en.html>) é uma das entidades competentes na disponibilização de informações e encaminhamento de potenciais investidores, designadamente no que concerne aos procedimentos legais a observar e à procura de parceiros locais (<http://www.investhk.gov.hk/how-we-can-help.html>).

A constituição de novas empresas obedece ao cumprimento de formalidades que se caracterizam pela simplicidade e rapidez (<http://www.investhk.gov.hk/setting-up-your-business/hong-kong-company-incorporation.html>) junto dos organismos competentes na matéria – *Companies Registry* (<http://www.investhk.gov.hk/setting-up-your-business/register-a-business-in-hong-kong.html>) e *Inland Revenue Department* (<http://www.ird.gov.hk/eng/tax/bre.htm> / <http://www.ird.gov.hk/eng/paf/for.htm#br>);

Ao promotor externo é conferido o mesmo tratamento que é concedido aos nacionais, sendo permitida a abertura e manutenção de contas bancárias em moeda estrangeira livremente convertível, com vista à realização do projecto de investimento. Não existem restrições quanto ao repatriamento do capital investido e reinvestido, dos rendimentos auferidos, dividendos e lucros.

Relativamente aos incentivos e como forma de promover a diversificação, inovação e modernização industrial, o Governo disponibiliza alguns apoios às empresas a constituir ou que pretendam expandir a sua actividade (<http://www.investhk.gov.hk/why-hong-kong/government-support-for-companies.html>).

Finalmente, no que respeita ao relacionamento bilateral entre Portugal e Hong Kong, importa referir que foi assinada, entre os dois países, a 22 Março de 2011, uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Evasão Fiscal sobre os Rendimentos que entrou em vigor a 3 de Junho de 2012 (<http://dre.pt/pdf1s/2012/06/10700/0288002880.pdf>).

3. Quadro Legal

Regime de Importação

- *Food Safety Ordinance (Chapter 612)* – Em vigor a 1 de Fevereiro de 2012, estabelece um mecanismo de controlo da circulação dos produtos alimentares (que passa pelo registo dos importadores e distribuidores), de modo a facilitar uma rápida intervenção das autoridades competentes sempre que necessário (http://www.cfs.gov.hk/english/whatsnew/whatsnew_fstr/whatsnew_fstr_Food_Safety_Bill.html).
- *Food and Drug (Composition and Labelling) Regulation 2088 (Chapter 132)* – Regula a composição e a rotulagem dos bens alimentares (http://www.cfs.gov.hk/english/food_leg/food_leg_nl_guidance.html).
- *Import and Export Ordinance (Chapter 60)* – Relativa às operações de comércio externo (<http://www.hkllii.hk/cgi-bin/sinodisp/eng/hk/legis/ord/60/cur.html>).

Os interessados podem consultar, no Site da União Europeia, informação sobre o relacionamento bilateral entre a UE e a Região Administrativa Especial de Hong Kong – http://eeas.europa.eu/hong_kong/index_en.htm.

Regime de Investimento Estrangeiro

- *Companies Ordinance (Chapter 32)* – Referente à regulamentação das sociedades de responsabilidade limitada e sociedades anónimas (<http://www.hkllii.hk/eng/hk/legis/ord/32/cur.html>).
- *Foreign Corporations Ordinance (Chapter 437)* – Respeitante às empresas estrangeiras (<http://www.hkllii.hk/cgi-bin/sinodisp/eng/hk/legis/ord/437/cur.html>).
- *Limited Partnerships Ordinance (Chapter 37)* e *Partnership Ordinance (Chapter 38)* – Regulamentam as sociedades de pessoas (<http://www.hkllii.hk/cgi-bin/sinodisp/eng/hk/legis/ord/37/cur.html>
<http://www.hkllii.hk/eng/hk/legis/ord/38/cur.html>).

Nota: Estes e outros textos legais podem ser consultados, em inglês, nas páginas: *Bilingual Laws Information System* do Departamento de Justiça da Região Administrativa Especial de Hong Kong – <http://www.legislation.gov.hk/eng/home.htm> e *Hong Kong Legal Information Institution* – <http://www.hkllii.org/>.

Acordo Relevante

- *Resolução da Assembleia da República n.º 49/2012 de 16 de Abril* – Aprova o Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinado em Hong Kong, a 22 de Março de 2011, entre Portugal e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (<http://dre.pt/pdf1s/2012/04/07500/0196301988.pdf>).

Para mais informação legislativa sobre mercados externos, consulte o Site da aicep Portugal Global em: <http://www.portugalglobal.pt/PT/Internacionalizar/SobreMercadosExternos/Paginas/SobreMercadosExternos.aspx>